

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2021, de 28 de agosto de 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

**Art. 2º** - O Termo de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo de repassar recursos para custear despesas previstas em Plano de Trabalho, para a realização de Curso para adolescentes através do projeto Jovem Empreendedor.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos descritos no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar o montante de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) à associação citada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, correrão por conta da seguinte dotação:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local
3.3.50.43.00...0001	- Subvenções Sociais

**Art. 5º** - A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 6º** - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -  
RS, 26 de agosto 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a fim de repassar recursos para custear despesas previstas em Plano de Trabalho, para a realização de Curso para adolescentes através do projeto Jovem Empreendedor.

Por meio da presente parceria, o Executivo Municipal busca fomentar o desenvolvimento do conhecimento de jovens, para que se tornem profissionais capacitados para o mercado de trabalho, mas especialmente com visão de negócios para fortalecer comércio local.

Ainda, cabe ressaltar, que o Projeto Jovem empreendedor é um projeto que terá duração de 12 meses, onde nesse período cada aluno será formado em diversos cursos, onde todas as aulas serão ministradas por professores de universidade parceira.

Cada aluno vai aprender a criar seu próprio projeto sobre o que mais gosta de fazer, por exemplo: Tecnologia/ Futebol/ Agro/ Serviços/ Medicina/ Beleza/ Educação, ou qualquer outra atividade que o aluno mais se identifica.

O professor ensinará o aluno a fazer uma pesquisa de mercado sobre a área de interesse, tendo como ferramenta toda biblioteca online da Universidade, identificando uma "oportunidade" no mercado para trabalhar durante o projeto.

Por fim, a constante busca por ensino de qualidade e fomentar o desenvolvimento de projetos que venham a trazer benefício para os munícipes, é o objetivo da administração Pública Municipal.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –  
RS, aos 28 dias do mês de agosto de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**